

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

AVISO N.º 1/2018

Técnicos Especializados

Ano Letivo de 2018/2019

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA COM VISTA AO SUPRIMENTO DE NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL DOCENTE, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA O ANO ESCOLAR DE 2018/2019

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela declaração de retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de Março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, está aberto o concurso para contratação de um técnico especializado.

2. As necessidades referidas no número anterior constam do **quadro anexo** ao presente aviso, publicado em <http://www.aersp.pt>

3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar.

b) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.

c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet do Agrupamento, em <http://www.aersp.pt>

d) O prazo para a apresentação das candidaturas é até dia **10 de setembro de 2018** na aplicação informática da DGAE.

e) O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo com início na data de início de funções e terminus, previsivelmente, a 31 de Agosto de 2019.

f) São **requisitos de admissão**, ao concurso a apresentação de portefólio.

g) O portefólio deve ser submetido para o e-mail concursos2017aers@gmail.com até às 23:59 h do dia 10 de setembro de 2018. O portefólio deve estar em formato pdf, tamanho A4 e não deve exceder as 7 páginas. Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo e o número do candidato, assim como o número do horário a que concorre, bem como o seu código bem legível. O texto deve estar escrito em grafia apropriada e não pode ser manuscrito.

h) No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção. Pode incluir imagens a cores.

i) Constitui **motivo de exclusão** do concurso a não apresentação do portefólio dentro do prazo supra referido e o não cumprimento das regras estabelecidas na alínea anterior.

j) São **critérios de seleção**:

- i) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%, de acordo com os itens constantes do anexo II;
 - ii) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%, de acordo com os itens constantes do anexo III;
 - iii) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%, de acordo com os itens constantes do anexo IV.
- k) são ainda adotados os subcritérios que se apresentam na referida aplicação da DGAE com as respetivas subponderações e nos termos deste aviso de abertura.

4. Disposições finais:

- a) Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <http://www.aersp.pt> através de EDITAL, no prazo máximo de 3 dias úteis, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento das necessidades identificadas.
- b) Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada em <http://www.aersp.pt> a **convocatória** para a realização da **entrevista de avaliação de competências**, que é feita em tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades identificadas.
- c) O candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional.
- d) A não comparência à entrevista e/ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
- e) Caso se verifiquem as situações referidas no número anterior ou ainda a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito à escola sede do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches), tal determina a admissão à entrevista dos candidatos colocados nos lugares subsequentes na lista de ordenação.
- f) Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita em <http://www.aersp.pt> e nos locais de estilo da escola sede, no prazo máximo estimado de uma semana após as entrevistas. Os candidatos serão selecionados na aplicação assim que a lista esteja terminada.

Penamacor, 05 de setembro de 2018

O Diretor



(António José Temudo Paralta)

ANEXOS

Anexo I – Quadro a que se refere o número 2 do presente aviso:

Grupo de Recrutamento	N.º do Horário	N.º de Horas	Disciplinas da componente técnica do curso Técnico Restauração – variante Cozinha e Pastelaria e do CEF na área de Hotelaria e Restauração – Técnico de Restaurante/Bar	Ano(s)
Técnico	3	22	UFCD de Cozinha e Pastelaria	11.º
Especializado			UFCD de Restaurante/Bar	2.º

Anexo II – Referência ao número 3, alíneas g) e h) do presente aviso:

A **Avaliação do Portefólio (A.P.)** visa avaliar as aptidões habilitacionais e profissionais do candidato na(s) área(s) científica(s) e técnica(s) para as quais o concurso se encontra aberto, bem como as competências pessoais. São apreciados os seguintes factores cotados com os seguintes limites máximos:

A. Conteúdo – Pondera-se a formação inicial e contínua.

- a) **Formação na área de especialização** – Classificação académica, expressa na escala de 0 a 20. A este factor é atribuído o máximo de **15 pontos** (1 ponto por valor).
- b) **Formação Profissional** – Ações de formação de aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as áreas funcionais do horário a concurso e no âmbito da formação de formadores. A este factor é atribuído o máximo de **10 pontos**.
 - **Frequência de ações de formação** de natureza científica, profissional e pedagógica, realizadas nos últimos 5 anos – **5 pontos** (1 ponto por cada ação).
 - **Curso de formação de formadores** – **5 pontos**.

B. Forma – Pondera-se a clareza e objetividade na organização do portefólio. A este fator é atribuído o máximo de **5 pontos**.

Anexo III – Referência ao número 3, alínea j), ii) do presente aviso:

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, incidindo sobre os seguintes fatores de apreciação, cotados com os seguintes limites máximos:

- **Motivação para o desempenho da função**. A este fator é atribuído o máximo de **7 pontos**.
- **Percurso profissional**. A este fator é atribuído o máximo de **7 pontos**.
- **Comunicação: clareza e precisão**. A este fator é atribuído o máximo de **7 pontos**.
- **Iniciativa e autonomia**. A este fator é atribuído o máximo de **7 pontos**.
- **Capacidade de relação interpessoal**. A este fator é atribuído o máximo de **7 pontos**.

Anexo IV – Referência ao número 3, alínea j), iii) do presente aviso:

Pondera-se a experiência profissional nesta área em contexto de trabalho em empresas privadas e/ou públicas, nos últimos 5 anos, incidindo sobre os seguintes fatores de apreciação, cotados numa escala de 0 a 100 pontos:

- **Experiência na lecionação de disciplina(s) no âmbito de cursos profissionais e/ou de Educação e Formação da área a concurso – 15 pontos.** Por cada ano letivo: **3 pontos.**

- **Experiência no acompanhamento de formação em contexto de trabalho (FCT) em empresas públicas e privadas – 10 pontos.** Por cada ao letivo a monitorizar a FCT: **2 pontos.**

- **Experiência na orientação de Provas de Aptidão Final (PAF) – 10 pontos.** Por cada ano letivo a orientar PAF: **2 pontos.**